

**COTAÇÃO
SEGURO DE OPERADOR PORTUÁRIO****Data de Cotação: 28/02/2024****Número da Cotação: OPP0132163 _V01****À Corretora WIZ CORPORATE****Referência: Contratação****Capacidade Liberty Seguros: 100% de 100%**

COTAÇÃO SEGURO DE OPERADOR PORTUÁRIO

Data de Cotação: 27/02/2024

Número da Cotação: OPP0132163 _V01

À Corretora WIZ CORPORATE

Referência: Contratação

Capacidade Liberty Seguros: 100% de 100%

Segurado: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Modalidade do Seguro: Compreensivo Padronizado para Operadores Portuários – Incluindo Operações Marítimas (Clausulado Liberty Seguros)

Prazo do Seguro: 6 meses
Início: Das 24 horas do dia de confirmação de cobertura (Horário Padrão do Local de risco)
Término: Às 24 horas do dia a ser informado (Horário Padrão do Local de risco)

1. OBJETO DO SEGURO

Este seguro considera que o segurado realiza as atividades abaixo, conforme informações prestadas no momento da contratação:

- Operações de Estiva e Terminal

2. LOCAIS SEGURADOS

- Porto de Paranaguá - PR
- Porto de Antonina - PR

Segurado: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Modalidade do Seguro: Compreensivo Padronizado para Operadores Portuários – Incluindo Operações Marítimas (Clausulado Liberty Seguros)

Prazo do Seguro: 6 meses
Início: Das 24 horas do dia de confirmação de cobertura (Horário Padrão do Local de risco)
Término: Às 24 horas do dia a ser informado (Horário Padrão do Local de risco)

1. OBJETO DO SEGURO

Este seguro considera que o segurado realiza as atividades abaixo, conforme informações prestadas no momento da contratação:

- Operações de Estiva e Terminal

2. LOCAIS SEGURADOS

- Porto de Paranaguá - PR
- Porto de Antonina - PR

3. COBERTURAS

3.1. Seção 01 – Condições Especiais para a Cobertura de Responsabilidade Civil

Limite Máximo de Indenização(*)	Franquia Dedutível
R\$ 15.000.000,00 por ocorrência e no agregado	POS de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000.000,00 para toda e qualquer perda

Sublimites (**)	Franquia Dedutível
RC EMPREGADOR incluindo OGMO R\$ 1.000.000,00 por ocorrência e no agregado	POS de 15% dos prejuízos com mínimo de R\$ 30.000,00 para toda e qualquer perda
DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 por ocorrência e no agregado	POS de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 30.000,00 para toda e qualquer perda

(*) A soma de todas as indenizações e despesas pagas pelo presente seguro para a Seção 01 durante a sua vigência, não poderá exceder, em hipótese alguma, o Limite Máximo de Indenização, ficando esta cobertura básica e suas respectivas coberturas adicionais automaticamente sem efeito quando o referido limite for atingido;

(**) Ressalta-se que os sublimites indicados fazem parte integrante do montante total do LMI para esta Seção, não se somando em hipótese alguma ao valor estabelecido para a Cobertura Básica.

3.2. Seção 03 – Condições Especiais para a Cobertura de Danos Físicos a Bens Móveis e Imóveis

Valor em Risco Total: R\$ 805.000.000,00

Relação dos Bens Móveis e Imóveis:

De acordo com os valores informador pelo segurado e assim distribuídos: Conforme PDF_TR-PAG 86 enviado.

Não obstante os Valores em Risco acima indicados, esta Seção está sujeita aos limites e sublimites relacionados abaixo:

Limite Máximo de Indenização(*)	Franquia Dedutível
R\$ 45.000.000,00 por ocorrência e no agregado	POS de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500.000,00 para toda e qualquer perda para Danos a Bens Imóveis ; POS de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000.000,00 para toda e qualquer perda para Danos a Bens Móveis ;
Sublimites (**)	Franquia Dedutível
DANOS ELÉTRICOS R\$ 1.500.000,00 por ocorrência e no agregado	POS de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 150.000,00 para toda e qualquer perda
DANOS POR VENDEVAL, CICLONE, FURACÃO E/OU TORNADO R\$ 8.000.000,00 por ocorrência e no agregado	POS de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 300.000,00 para toda e qualquer perda

(*) A soma de todas as indenizações e despesas pagas pelo presente seguro para a Seção 03 durante a sua vigência, não poderá exceder, em hipótese alguma, o Limite Máximo de Indenização, ficando esta cobertura básica e suas respectivas coberturas adicionais automaticamente sem efeito quando o referido limite for atingido;

(**) Ressalta-se que os sublimites indicados fazem parte integrante do montante total do LMI para esta Seção, não se somando em hipótese alguma ao valor estabelecido para a Cobertura Básica.

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Condições Gerais do Seguro Compreensivo para Operadores Portuários

Seção 1 – Responsabilidade Civil

Seção 3 – Danos Físicos a Bens Móveis e Imóveis

Este contrato foi elaborado e será regido e interpretado de acordo com a Legislação Brasileira.

5. CLÁUSULAS PARTICULARES

5.1. Cláusula Particular para Avisos de Sinistros

Ao tomar conhecimento de qualquer ocorrência de sinistro, é de responsabilidade do Segurado/Corretor/Representante comunicá-la imediatamente à Seguradora através do e-mail SinistroLSM_BR@LibertySeguros.com.br.

Caso não haja retorno do Analista de Sinistro em até 48 horas, solicitamos que por favor reenvie a comunicação diretamente para **Andrea Pereira Fink** pelo e-mail Andrea.Pereira@libertyseguros.com.br.

Se for necessário enviar quaisquer documentos via correio, além do e-mail, o endereço abaixo deverá ser utilizado:

Liberty Specialty Markets – Latin America
Departamento de Sinistros
Rua Dr. Geraldo Campos Moreira n.º 110, 8º andar
Brooklin – São Paulo – SP – 04571-020

Observação Importante: Por favor se atentar às cláusulas constantes nas Condições da apólice que descrevem deveres do Segurado e possíveis obrigações em caso de qualquer sinistro.

5.2. Cláusula Particular de Exclusão e Limitação de Sanções (LMA3100 de 15 de setembro de 2010)

Nenhuma seguradora será considerada como fornecendo cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer sinistro ou prestação de qualquer benefício sob o presente contrato, na medida em que o fornecimento de tal cobertura, o pagamento de tal sinistro ou a prestação de tal benefício possam expor a seguradora a qualquer sanção, proibição ou restrição sob as resoluções das Nações Unidas ou às sanções comerciais ou econômicas, leis ou regulamentos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.

5.3. Cláusula de Exclusão de Ataque e Riscos Cibernéticos (LMA5402 11 de novembro de 2019)

A presente Cláusula é soberana e derroga inteiramente qualquer dispositivo do contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

1 - Em nenhum caso este seguro cobrirá qualquer perda, dano, responsabilidade ou despesa direta ou indiretamente causada por, contribuída por ou decorrente de:

1.1. falha, erro ou mau funcionamento de qualquer computador, sistema de computador, programa de software de computador, código ou processo ou qualquer outro sistema eletrônico; ou

1.2. uso ou operação, como meio de infligir danos, de qualquer computador, sistema de computador, programa (software) de computador, código malicioso, vírus de computador ou qualquer outro sistema eletrônico.

Ataque Cibernético – Definição:

É o uso ou a operação de qualquer computador, sistema ou programa de computadores, especialmente códigos maliciosos e/ou vírus, bem como qualquer outra rede e/ou sistema eletrônico para envio e transmissão de dados que, direta ou indiretamente, cause ou contribua para a ocorrência de quaisquer danos ou prejuízos ao Segurado.

5.4. Cláusula Particular de Exclusão de Doenças Transmissíveis (JR2020-016)

Não obstante qualquer disposição em contrário neste seguro, este seguro não garante qualquer perda, dano, responsabilidade, reclamação, custo, despesa ou outra quantia causada por uma doença transmissível ou o medo ou ameaça (real ou percebida) de uma Doença transmissível.

Para os fins desta cláusula, perda, dano, responsabilidade, reclamação, custo, despesa ou outra soma, inclui, mas não está limitado a, qualquer custo para limpar, desintoxicar, remover, monitorar ou testar:

- Uma doença transmissível, ou
- Qualquer bem segurado de acordo com este documento que seja afetado por tal doença transmissível.

Conforme usado neste documento, uma doença transmissível significa qualquer doença que possa ser transmitida por meio de qualquer substância ou agente de qualquer organismo para outro organismo em que:

- A substância ou agente inclui, mas não está limitado a, um vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação do mesmo, seja considerado vivo ou não, e
- O método de transmissão, seja direta ou indireta, inclui, mas não está limitado a, transmissão aerotransportada, transmissão de fluidos corporais, transmissão de ou para qualquer superfície ou objeto, sólido, líquido ou gasoso ou entre organismos.

Esta cláusula se aplicará a todas as extensões de cobertura, coberturas adicionais, exceções a qualquer exclusão e outra (s) concessão (ões) de cobertura.

5.5. Cláusula Particular de Exclusão de Doenças Transmissíveis (JR2020-013 – Para uso em apólices de responsabilidade marítima ou energética)

Este seguro exclui cobertura para:

- 1) qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa diretamente decorrente da transmissão ou suposta transmissão de uma Doença Transmissível ou de qualquer medo ou ameaça de uma Doença Transmissível;
- 2) qualquer responsabilidade, custo ou despesa para identificar, limpar, desintoxicar, remover, monitorar ou testar uma Doença Transmissível;
- 3) qualquer responsabilidade por ou perda, custo ou despesa decorrente de qualquer perda de receita, perda de contratação, interrupção de negócios, perda de mercado, atraso ou qualquer perda financeira indireta, de qualquer forma descrita, como resultado de uma Doença Transmissível ou da medo ou a ameaça de uma doença transmissível.

Conforme usado nesta Cláusula, uma Doença Transmissível significa qualquer doença, conhecida ou desconhecida, que pode ser transmitida por meio de qualquer substância ou agente de qualquer organismo para outro organismo onde:

- (i) a substância ou agente inclui, mas não se limita a, um vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação ou mutação de qualquer um dos anteriores, considerados vivos ou não, e
- (ii) o método de transmissão, seja direto ou indireto, inclui, mas não se limita ao toque ou contato humano, transmissão aérea, transmissão de fluido corporal, transmissão de ou para ou através de qualquer objeto sólido ou superfície ou líquido ou gás, e
- (iii) a doença, substância ou agente pode, agindo isoladamente ou em conjunto com outras comorbidades, condições, suscetibilidades genéticas ou com o sistema imunológico humano, causar morte, doença ou dano corporal ou prejudicar temporária ou permanentemente o físico ou mental humano, saúde ou afetar adversamente o valor ou uso seguro de propriedade de qualquer tipo.

Todos os outros termos, condições e limitações do seguro permanecem inalterados.

5.6. Cláusula Particular de Danos Físicos a Bens Móveis e Imóveis

Fica entendido e acordado que a forma de contratação da cobertura de Danos Físicos é Primeiro Risco Relativo.

Na condição de contratação a 1º Risco Relativo, a Seguradora responderá por prejuízos cobertos até o Limite Máximo de Garantia Contratado, desde que o Valor em Risco Declarado na apólice seja igual ou superior ao Valor em Risco apurado no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre o Valor em Risco apurado no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente declarado na apólice.

Cada verba, se houver mais de uma especificada na apólice, ficará separadamente sujeita a essa condição, não podendo o Segurado alegar excesso de valor em risco declarado numa verba para compensação de insuficiência de outra.

5.7. Vistoria

Fica entendido e acordado que poderá ser realizada uma inspeção nos locais de risco durante o período de vigência da apólice, pela própria Seguradora ou por empresa especializada por ela escolhida. O relatório de inspeção dos locais de risco com as recomendações que se fizerem necessárias deverão ser atendidas no prazo informado no relatório.

Após a análise da vistoria, as condições da apólice (franquias, prêmios, etc.) poderão ser ajustadas caso a Seguradora entenda que o risco está incompatível com as informações prestadas no momento da cotação.

5.8. Cláusula Particular para Poluição Súbita

Fica entendido e acordado que a Cobertura de Responsabilidade Civil se estende para cobrir danos decorrentes de poluição e/ou contaminação súbitas e acidentais, incluindo os custos de limpeza do local e despesas de contenção, respeitando os limites previstos na apólice e desde que todas as seguintes condições tenham ocorrido:

- a) A poluição, vazamento e/ou contaminação tenham sido causados por uma ocorrência caracterizada como um risco coberto; e
- b) A ocorrência, caracterizada como risco coberto, tenha começado em uma data específica dentro da vigência deste seguro; e
- c) A ocorrência caracterizada como risco coberto tenha sido descoberta pelo segurado em até 72 (setenta e duas) horas após o seu início; e
- d) Uma notificação da ocorrência por escrito, indicando caracterização como risco coberto, tenha sido recebida pela seguradora imediatamente após a sua descoberta pelo segurado; e
- e) A ocorrência não tenha sido consequente da violação intencional de qualquer lei, regra, norma ou regulamento por parte do segurado, do beneficiário, ou de representante, quer de um ou de outro; e
- f) Dos valores reclamados excluam-se multas, punições de qualquer espécie, indenizações por danos morais e quaisquer outras indenizações que representem ampliação das compensações.

Ratificam-se os demais termos não alterados pela presente cláusula.

5.9. Cláusula Particular sobre Cargas de Projeto

Fica entendida e acordada a exclusão de quaisquer danos causados pelo içamento e movimentação de Cargas de Projeto e/ou produtos siderúrgicos.

Definição: “Carga de Projeto” é o termo usado para descrever mercadorias destinadas a um Projeto específico. Usualmente, são as cargas que, em razão de suas medidas, volumes e/ou pesos fora do padrão, podem exigir a utilização de equipamentos e/ou veículos diferenciados e a elaboração de procedimentos e/ou estudos de logística para seu içamento, armazenagem e transporte. São exemplos de Cargas de

Projeto: transformadores, geradores, turbinas, equipamentos para parques eólicos (pás, nacelles, hubs, drive train), etc.

As Cargas de Projeto via de regra atendem a uma ou mais das premissas informadas abaixo:

- Toda e qualquer carga que tenha valor unitário igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas);
- Toda carga que individualmente pese 50 toneladas ou mais (considerando peso da embalagem e conforme declarado pelo fornecedor);
- Toda carga a qual, incluindo sua embalagem, tenha dimensões maiores do que: 12 metros de comprimento e/ou 2,5 metros de largura e/ou 2,5 metros de altura (e conseqüentemente não caiba em um container padrão de 40 pés).

Ratificam-se os demais termos não alterados pela presente Cláusula Particular.

6. SUBJETIVIDADES PARA COBERTURA DO SEGURO

Recebimento da Ordem Firme, antes do início do risco.

7. EXCLUSÕES / OBSERVAÇÕES

- Cláusula de Cancelamento, conforme Condições Gerais da Apólice;
- **Exclusão de cobertura para qualquer tipo de Demurrage, exceto quando o mesmo for a consequência de um sinistro já coberto pela apólice;**
- **Exclui Erros de contagem de estoque;**
- **Exclui Furto e Simples Desaparecimento;**
- **Exclui falhas profissionais do Segurado e seus prepostos decorrentes de controle de temperatura e erro de despacho;**
- **Exclui a Responsabilidade assumida pelo Segurado por contratos convenções, que não sejam decorrentes de obrigações civis e legais;**
- **Exclui multas impostas ao Segurado, bem como, as despesas de qualquer natureza, relativas a ações ou processos criminais;**
- **Exclui danos consequentes do descumprimento/inadimplemento de obrigações por força exclusiva de contratos e/ou convenções;**
- **Exclusão para perda ou dano causado por quaisquer falhas ou defeitos preexistentes à data de início de vigência deste seguro e que já eram do conhecimento do Segurado ou seus prepostos, independentemente de serem ou não do conhecimento da Seguradora;**
- **Cláusula Específica De Exclusão De Contaminação Radioativa/ Química/ Biológica/ Bioquímica/ Eletromagnética Inclusive Por Armas e Ataques Cibernéticos;**
- **Exclui riscos de Guerra, Greve e Terrorismo absolutamente;**
- **Exclui erro de despacho;**
- **Exclui danos a bens ou mercadorias armazenados ao ar livre, exceto em contêineres e itens que por suas características não estejam sujeitos a danos por ação de intempéries (para este fim deverão ser consideradas as recomendações do fabricante e/ou proprietário do bem);**
- **Exclui falta ou perda de peso das mercadorias por qualquer razão, inclusive por vaporização, bem como pelo uso de medidores defeituosos e falta de precisão na calibragem de balanças, tanques e nos cálculos ou nos registros de medição;**
- **Exclusão de responsabilidade advinda de Força Maior / Casos Fortuitos, conforme legislação vigente;**
- **Exclui a movimentação de cargas fora da área primária portuária;**

- **Exclusão de cobertura quanto à coleta, entrega, afretamento e transporte de mercadoria de qualquer natureza, exceto o trânsito de mercadorias realizado dentro do endereço indicado no item 2. Locais Segurados;**
- **Exclui mercadorias armazenadas e danos decorrentes de operações de armazenagem;**
- **Exclui danos a veículos causados por granizo;**
- O segurado é responsável por verificar a certificação e condições de uso dos guindastes e outros equipamentos utilizados em suas operações a fim de garantir que os mesmos estão de acordo com todas as normas de segurança;
- Fica prejudicada a cobertura a qualquer garantia solicitada através do questionário de Operador Portuário, que faz parte integrante do presente seguro, e que não esteja contemplada nas Condições Gerais, Especiais e Particulares;
- Este seguro pressupõe o funcionamento pleno de todas as proteções básicas necessárias ao risco, tais como: hidrantes com reserva de água compatível, extintores adequados ao tipo de risco, brigada, portas corta-fogo, sprinklers, detectores de fumaça com alarme. As instalações elétricas deverão ter o isolamento adequado, bem como o material estocado deverá estar disposto de forma organizada, dentro das especificações dos produtos, propiciando condições de atuação dos brigadistas em caso de sinistros. A comprovada utilização da área de armazenamento de produtos em estoque, para fins diversos do que se propõe, bem como se for observada estocagem acima do limite de segurança necessário ao local, implicará em prejuízo da cobertura securitária;
- Ratifica-se o entendimento de que o presente seguro abrange as seguintes coberturas, em conformidade com a SEP 111/2013:
 - Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados a terceiros, bem como Danos ao Patrimônio Público estão cobertos pela cobertura de Responsabilidade Civil;
 - Poluição e/ou contaminação trata-se de risco excluído das Condições Gerais do Produto de Operador Portuário. Porém, a cobertura estará garantida conforme “Cláusula Particular para Poluição Súbita”.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS

8.1. Prêmio Total

Lote 1	Valor em Risco	Prêmio
Bens Imóveis (estrutura de cais de atracação).	R\$ 350.000.000,00	R\$ 327.748,30
Lote 2	Valor em Risco	Prêmio
Bens Imóveis	R\$ 180.000.000,00	R\$ 426.072,79
Bens Móveis	R\$ 205.000.000,00	
Mercadorias	R\$ 70.000.000,00	
Prêmio Global (Lote 1 e 2)		R\$ 753.821,09

*** A proposta apresentada está condicionada ao aceite de ambos os Lotes.

- Cotação baseada nos dados de sinistralidade apresentados.
- Prêmio calculado para a vigência informada no item “Prazo do Seguro”. Caso os prazos sejam diferentes do exposto, favor solicitar um novo cálculo, não sendo permitida a aplicação de cálculo proporcional;

- O Prêmio e condições aqui apresentados foram analisados com base nas informações disponibilizadas pelo segurado. Qualquer alteração nas bases apresentadas poderá resultar na revisão desta cotação;

8.2. Imposto sobre operações financeiras - IOF:

- Esta proposta não contempla IOF, conforme informação de isenção recebida pelo Órgão.

8.3. Forma de Pagamento

Em até 0+4 parcelas mensais sem juros

A PRESENTE PROPOSTA POSSUI VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO, SENDO QUE, APÓS ESTE PRAZO, AS CONDIÇÕES DEVERÃO SER REVISADAS OU REVALIDADAS.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- 9.2. A análise do risco e a presente cotação do seguro em questão, bem como demais negociações subsequentes, não representam aceitação do risco e nem constituem qualquer espécie de cobertura provisória ou qualquer espécie de responsabilidade da **LIBERTY SEGUROS**;
- 9.3. **A Liberty terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da transmissão ou protocolo da proposta física, para sua análise e aceitação ou recusa. Quando constatada a necessidade de informações e/ou documentos complementares para possibilitar a melhor análise do risco proposto, o referido prazo será suspenso até a data em que ocorrer a entrega das informações ou documentos solicitados. A ausência de manifestação da Seguradora quanto à aceitação ou recusa da proposta, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da mesma.**
- 9.4. No caso da aceitação das condições definitivas da cobertura pelo Segurado, o início da vigência do seguro será o dia determinado pela Seguradora;
- 9.5. Até a data de início de vigência do seguro, as condições apresentadas estarão sujeitas a alterações, caso sejam constatadas divergências nos dados do seguro e/ou sinistros conhecidos ou informados a esta Seguradora;
- 9.6. A aceitação do seguro em questão está sujeita a Cláusula de “Melhores Termos”, ou seja: Fica garantida a esta Seguradora a aplicação de toda e qualquer condição e/ou preço, que sejam mais favoráveis àquelas utilizadas na presente oferta, e que sejam apresentadas pelas demais Seguradoras/Resseguradores participantes da operação;
- 9.7. O Proponente obriga-se a declarar a esta Seguradora a existência de quaisquer outros seguros com outras Companhias Seguradoras que garantam contra os mesmos riscos ou bens objeto desta cotação, anexando essa informação junto ao pedido de cobertura.
- 9.8. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 9.9. O Grupo Liberty Seguros está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, **LEI Nº 13.709 de 14/08/2018**, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme

previsto na Política de Privacidade do Grupo, disponível no site (www.libertyseguros.com.br). Por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: dpo@libertyseguros.com.br.

- 9.10.** Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): faleconosco@libertyseguros.com.br.

Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria.

A Ouvidoria Liberty atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

9.11. DECLARAÇÕES - CORRETOR

Declaro que apresentei ao Segurado as **Condições Contratuais** do Seguro e que o mesmo está ciente de seu conteúdo, bem como das informações lançadas na presente proposta;

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na **Resolução CNSP nº 382/2020**, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas **no art. 4º, § 1º, da referida Resolução**;

9.12. DECLARAÇÕES - SEGURADO

Estou ciente de que a inadimplência de quaisquer das parcelas do prêmio no seu vencimento implicará na suspensão imediata das coberturas contratadas, observados os termos da Cláusula de Pagamento e Fracionamento de Prêmio das Condições Gerais do Seguro.

Declaro estar ciente ser responsabilidade do intermediário de seguro atender ao previsto na Resolução CNSP 382/20, no que se refere ao relacionamento com o cliente, especialmente sobre as informações que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro, tendo sido a mim prestadas todas as informações necessárias. Declaro estar ainda ciente de que, havendo alguma nova dúvida, poderei contatar o intermediário do meu seguro.

Declaro que as informações constantes nesta proposta foram por mim prestadas e, em sendo apurada qualquer divergência nas informações que serviram de base para a taxação do risco, por omissão ou incorreção desses dados, estou ciente que poderei perder o direito a uma eventual indenização, nos termos previstos no Código Civil Brasileiro e na legislação pertinente.

Declaro ainda estar ciente de que todos os dados e informações relacionados ao presente seguro - inclusive os que digam respeito a sinistros, ocorrências e reclamações de prejuízos - serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados para fins de análise de riscos e de liquidação de processos de indenização, podendo ainda a Seguradora estender as consultas a bancos de dados de entidades de perfil de crédito e proceder o registro dessas consultas junto às referidas entidades.

Declaro ainda estar ciente de que as Condições Gerais do Seguro em questão encontram-se disponíveis para consulta no site institucional da Seguradora, e que posso solicitar a qualquer tempo sua versão impressa à Central de Atendimento Liberty Seguros, conforme orientação do meu Corretor.